

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003997/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/10/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR063691/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.005473/2015-11
DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46211.004384/2015-40
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/09/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELO HORIZONTE, CNPJ n. 17.446.832/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EXPEDITO ROCHA;

E

SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILAR DE B H, CNPJ n. 17.238.148/0001-61, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR MARCONDES PEDROSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 2015-2016

Fica retificada a tabela inserida na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 e mantida a obrigação dos empregadores procederem os recolhimentos previstos no art. 8º inc. IV da CF/88 e aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária em favor do Sindicato Patronal junto à Caixa Econômica Federal, Agência Santo Agostinho - nº. 0935 C/C: 554-0, ou o pagamento poderá ser feito através de Depósitos e Ordens de pagamento à Entidade para a Agência Banco do Brasil - (Agência Centralizadora - 3061 - 9 - Praça ABC - conta 6779-2), conforme a tabela abaixo:

| NÚMERO DE EMPREGADOS | VALOR EM R\$ |
|----------------------|--------------|
| Até a 005 | R\$ 297,00 |
| 006 a 010 | R\$ 427,00 |
| 011 a 020 | R\$ 589,00 |
| 021 a 030 | R\$ 750,00 |
| 031 a 040 | R\$ 955,00 |
| 041 a 050 | R\$ 1.188,00 |

| | |
|--------------|--------------|
| 051 a 070 | R\$ 1.400,00 |
| 071 a 090 | R\$ 1.730,00 |
| 091 a 100 | R\$ 2.050,00 |
| 101 a 150 | R\$ 2.350,00 |
| 151 a 200 | R\$ 2.800,00 |
| Acima de 201 | R\$ 3.240,00 |

DATAS DE VENCIMENTOS:

3º TRIMESTRE de 2015 – 30/09/2015

4º TRIMESTRE de 2015– 31/12/2015

1º TRIMESTRE de 2016 – 31/03/2016

2º TRIMESTRE de 2016 – 30/06/2016

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS**

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, vigorará pelo prazo de um ano, iniciando-se em 1º de Julho de 2015, e expirando-se em 30 de Junho de 2016, sempre restando mantida a data base de 1º de Julho de cada ano, sendo que as cláusulas sociais terão vigência pelo prazo de 02(dois) anos, ou seja, de 1º de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULAS SOCIAIS VIGÊNCIA

Esta Convenção Coletiva de trabalho, vigorará pelo prazo de um ano, iniciando-se em 1º julho de 2015 e expirando-se em 30/06/2016, sempre restando mantida a data base de 1º julho de cada ano, sendo que as cláusulas sociais terão vigência pelo prazo de dois anos, ou seja, de 1º julho de 2015 a 30 de junho de 2017.

**JOSE EXPEDITO ROCHA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE BELO HORIZONTE**

**PAULO CESAR MARCONDES PEDROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILAR DE B H**

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.